



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 098, de 01 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**, do Tipo Menor Preço Global, para **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ALVO CONTROLADA, PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA, CUMULADA COM FORNECIMENTO DE SERINGAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23541.000135/2016-29, E DE ACORDO COM PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO HUSM-UFSM.**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **20/07/2016**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

1.1. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Termo de Referência

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ALVO CONTROLADA, PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA, CUMULADA COM FORNECIMENTO DE SERINGAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado contrato entre o **HUSM-UFSM** e a licitante vencedora com a vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, mediante aditamentos anuais.

2.3. O **HUSM-UFSM** poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora **NÃO poderá** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.5. **DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:** Os mesmos devem estar em plenas condições de uso e possuem peças de reposição.



2.5.1. Deve ser informado a quantidade de equipamentos novos e usados que virão a ser entregues.

2.5.2. Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.

2.5.3. Os equipamentos devem possuir bateria interna com autonomia mínima de 90 (noventa) minutos ininterruptos em funcionamento.

2.5.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato.

2.5.5. A vencedora será responsável pela manutenção, preventiva, preditiva e corretivas bem como pelo fornecimento de quaisquer peças necessárias.

2.5.5.1. A manutenção preventiva e aferição dos equipamentos deve ser realizada, **no mínimo, uma vez ao ano**. Deve ser emitido laudo técnico emitido pelo profissional responsável, descrevendo o serviço realizado, as peças substituídas e os resultados das aferições e calibrações.

2.5.5.2. A manutenção corretiva tem prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o contato da CONTRATANTE para sanar os vícios. Alternativamente a vencedora poderá fornecer equipamento de substituição.

2.5.5.3. Caso os equipamentos necessitem ser transportados para sede da licitante vencedora, todas as despesas correrão por conta desta.

2.5.6. A vencedora deverá realizar treinamento para atualização dos usuários, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

2.6. DO MATERIAL A SER FORNECIDO: As seringas devem constar como homologadas no manual do equipamento de infusão ofertado.

2.6.1. O fornecimento será fracionado conforme as necessidades do HUSM.

2.7. A vencedora deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um eletrônico (e-mail) para a realização dos contatos entre o HUSM e a empresa.

2.8. Deverá ser indicado um responsável pelo contrato, devendo ser fornecido: número telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço para correspondência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH e UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.



3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às **09:00 (nove) horas** do dia 20/07/2016, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasgovernamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.



5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**” descrição do objeto ofertado nos moldes do Termo de Referência. Deverá ser informado o número de equipamentos novos e usados ofertados para o item 1 do termo de Referência. Descrever na proposta a marca, modelo e especificações técnicas do produto. Anexar à proposta catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas. **Citar o número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA para o item 1 do Termo de Referência.** Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no item anterior, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 02 (dois) dígitos após a vírgula** dígitos após a vírgula.

5.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir das **09:00 (nove) horas** do dia 20/07/2016 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 052/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo a modalidade de Seleção de Preço por **Tipo Menor Preço Global**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.3. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro irá convocar as licitantes para a **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA** de equipamento/material. Esta demonstração será solicitada após a fase de lances do pregão, através de convocação do pregoeiro, via chat.



7.3.1. A partir da data acordada com o Pregoeiro a empresa deverá realizar treinamento e disponibilizar um equipamento e, no mínimo, 15 seringas para avaliação, por pelo menos 10 dias. A demonstração será realizada no endereço do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM). Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Poderá o pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.9. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata do Pregão divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para e-mail: pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada online, pelo pregoeiro, na fase de habilitação;



- II. Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do termo de referência;
- III. Registro do equipamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.1.2. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.3. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line nos sítios oficiais*:

- A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **níveis I, II, III, IV e VI**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.3.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais), juntamente com a *proposta online*, **não sendo aceita outra forma de envio**.

8.1.3.2. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

8.2. Para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem abaixo (8.2.1.1) deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem acima (8.2.1.) deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº [8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.



8.2.3. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.3. Solicita-se aos Licitantes participantes deste Pregão que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o email pregoes.husm@ufsm.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. O Objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pelo HUSM-UFSM, sob pena de decair o direito à contratação. Tal convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

9.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (pregoes.husm@ufsm.br), para que seja assinado.

9.3.2. O contrato remetido por email, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornado em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. Em caso de envio de email, o prazo estipulado passará a contar a partir da ocasião do envio do email.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.



10.4. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 10302201585850043, PTR(S) 109671, Fonte 6153000000, Unid. Orçam. 026443, Esfera 02, Natureza da Despesa (ND) 339039 e 339030.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. **DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** O pagamento será efetuado MENSALMENTE mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Unidade Solicitante do HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. **DO MATERIAL:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Unidade Solicitante do HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.3. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28º do Decreto n. 5450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Adicionalmente, poderão ser utilizadas as penalidades previstas na Lei 8.666/1993 de forma subsidiária e de acordo com a gravidade da conduta.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.2.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.2.2. apresentar documentação falsa;

14.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



14.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto, ou não substituir/reparar o objeto fornecido fora das especificações, no prazo máximo estipulado neste Edital.

14.2.5. não mantiver a proposta;

14.2.6. cometer fraude fiscal;

14.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.8. falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que ensejar o **retardamento da execução do objeto, ou não substituir/reparar o objeto fornecido fora das especificações, no prazo máximo estipulado neste Edital (item 14.2.4)** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na execução do objeto licitado (LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ou no descumprimento da obrigação de reparação do objeto fornecido fora das especificações, se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no Termo de Referência (Itens 7.3, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.2, 7.6 e 7.9) e Minuta de Termo de Contrato (Subcláusulas 4.1, 4.5, 4.8.1, 4.8.1.1, 4.8.2, 4.9 e 4.12 da Cláusula Quarta), em anexo ao presente Edital.

14.4.1.1. A **multa** em caso de **atraso** na execução do objeto licitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado, ou sobre o valor do objeto que deixar de ser reparado.

14.4.2. A licitante vencedora passará a ser considerada **inadimplente** a partir do 15º (décimo quinto) dia da não execução do objeto licitado (LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ou da não realização da reparação do objeto fornecido fora das especificações, após o prazo estipulado no Termo de Referência (Itens 7.3, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.2, 7.6 e 7.9) e Minuta de Termo de Contrato (Subcláusulas 4.1, 4.5, 4.8.1, 4.8.1.1, 4.8.2, 4.9 e 4.12 da Cláusula Quarta) em anexo ao presente Edital.

14.4.2.1. A **multa** em caso de **inadimplemento** da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado, ou sobre o valor do objeto que deixar de ser reparado.

14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 14.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

14.6. A penalidade de **multa** pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao HUSM-UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. Caso o atraso dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra for superior a 90 (noventa) dias, fica facultada à contratada a suspensão do cumprimento das obrigações, até que seja normalizada a situação, e/ou a rescisão contratual, forte o disposto no art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. A administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

15.9. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.10. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br



15.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, **Unidade de Licitações**, CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

Santa Maria – RS, 30 de junho de 2016.

EDUARDO BOTTI ABBADE
Chefe Substituto da Unidade de Licitações

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
CONTRATO /

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representado pela sua superintendente, ELAINE VERENA RESENER e a empresa [REDACTED], com sede na [REDACTED], [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], em [REDACTED] – [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ALVO CONTROLADA, PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA, CUMULADA COM FORNECIMENTO DE SERINGAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no **Processo** 23541.000135/2016-29 e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico Nº 052/2016**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ALVO CONTROLADA, PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA, CUMULADA COM FORNECIMENTO DE SERINGAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, conforme descrito no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 052/2016** do HUSM-UFSM, e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito.
- 1.2. O HUSM-UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 1.3. O prazo para instalação dos equipamentos, após assinatura do contrato, será de **90 (noventa) dias**.
- 1.4. A entrega das seringas será conforme solicitação da CONTRATANTE, diretamente no Setor de Farmácia Hospitalar do HUSM-UFSM, de segunda a sexta-feira, até às 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação da CONTRATANTE.
- 1.5. O presente Termo de Contrato refere-se aos seguintes quantitativos de equipamentos e estimativa de seringas a serem utilizadas no período de 12 (doze) meses.

Equipamento (locação)						
Item	Descrição	Qtde.	Valor unit. mensal (R\$)	Qtde meses	Total mensal R\$	Total anual R\$
1	Locação de bomba de infusão para anestesia alvo controlada (IAC), conforme descritivo constante no Apêndice I.	12 unid.		12		
Materiais de consumo atrelados ao item 1 - ESTIMADOS						
	Descrição	Qtde. Anual estimada	Unit. R\$		Total R\$	
2	Seringa de 50 ml descartável, compatível com a bomba de infusão ofertada no item 1. Deve ser homologada para a utilização com a bomba de infusão ofertada.	4800 unid.				



Descritivo Técnico

ITEM 1: Bomba para infusão para anestesia alvo-controlada com as seguintes características técnicas mínimas.

- I- Com administração de medicamentos pelo método de Infusão Alvo Controlada para anestesia (do inglês TCI – Target Controlled Infusion), cálculo de dose, volume e tempo, vazão e volume.
- II- Deve possuir bloqueio de fluxo livre, prevenindo o fluxo indesejado de medicação durante depois da troca de seringa.
- III- Modos de infusão mínimos: modo de anestesia intravenosa, infusão plasmática alvo controlada e infusão contínua.
- IV- Infusão alvo controlada para Propofol, Remifentanil, com protocolos Marsh, Schneider.
- V- Deve possuir biblioteca de fármacos com protocolos, com possibilidade de inclusão de dados e informações de, pelo menos, 100 fármacos.
- VI- Opções de infusão por taxa, volume e tempo, sendo que, quando dois desses parâmetros são informados, o terceiro é calculado automaticamente.
- VII- Deve possuir display para visualização de gráficos e informações de infusão.
- VIII- Deve possuir sensor de oclusão.
- IX- Funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba.
- X- Deve possuir mecanismo que permita sua fixação em suporte.
- XI- Alimentação:
 - a. Rede elétrica 220 V – 60 Hz.
 - b. Bateria interna com autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento.

ITEM 2: SERINGA PARA BOMBA ALVO CONTROLADA

- I- O produto ofertado deve constar como homologado no manual do equipamento descrito no item 1 ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O VALOR TOTAL do contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), com valor mensal de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

2.2. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.2. A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados.

3.3. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

3.4. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, ao CONTRATADO sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.



3.5. A CONTRATANTE deverá restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.

3.6. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento ao CONTRATADO, observados os valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os Equipamentos Locados pelo HUSM que estejam fora das especificações ou considerados inadequados ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o HUSM-UFSM. Tal prazo indicado pela unidade solicitante deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas neste contrato.

4.2. A contratada **NÃO poderá** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

4.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.

4.4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: Os mesmos devem estar em plenas condições de uso e possuírem peças de reposição.

4.4.1. Deve ser informado a quantidade de equipamentos novos e usados que virão a ser entregues.

4.4.2. Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.

4.4.3. Os equipamentos devem possuir bateria interna com autonomia mínima de 90 (noventa) minutos ininterruptos em funcionamento.

4.5. O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um eletrônico (e-mail) para a realização dos contatos entre o HUSM e a empresa.

4.7. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo contrato, devendo ser fornecido: número telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço para correspondência.

4.8. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, preventiva, preditiva e corretivas bem como pelo fornecimento de quaisquer peças necessárias.

4.8.1. A manutenção preventiva e aferição dos equipamentos deve ser realizada, no mínimo, uma vez ao ano. Deve ser emitido laudo técnico emitido pelo profissional responsável, descrevendo o serviço realizado, as peças substituídas e os resultados das aferições e calibrações.

4.8.1.1. Nas manutenções preventivas o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 48 (quarenta e oito) horas.



4.8.1.2. O número de equipamentos que poderão ser retirados simultaneamente será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Devendo ocorrer agendamento prévio com o responsável pelo contrato no HUSM.

4.8.2. A manutenção corretiva tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato da CONTRATANTE para sanar os vícios. Alternativamente a vencedora poderá fornecer equipamento de substituição.

4.8.3. Caso os equipamentos necessitem ser transportados para sede da licitante vencedora, todas as despesas correrão por conta desta.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para atualização dos usuários, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

4.10. Ao final do contrato a CONTRATADA é responsável pela retirada dos equipamentos do Hospital.

4.11. DO MATERIAL A SER FORNECIDO: As seringas devem constar como homologadas no manual do equipamento de infusão ofertado.

4.12. O prazo para entrega do material é de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir do pedido realizado pelo HUSM.

4.13. O fornecimento será fracionado conforme as necessidades do HUSM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATANTE efetuará o pagamento MENSALMENTE mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Unidade Solicitante do HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

5.1.1. O prazo do primeiro pagamento correrá a partir da efetiva entrega e treinamento dos usuários.

5.2. DO MATERIAL: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Unidade Solicitante do HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

5.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação o HUSM-UFSM emitiu a Nota de Empenho 2016NE [REDACTED], em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], podendo a sua duração se estender até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, mediante aditamentos anuais.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

8.2. A multa será aplicada cumulativamente, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. A multa em caso de atraso na prestação do objeto contratado solicitado, ou não cumprimento das obrigações da CONTRATADA, será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado. A CONTRATADA incorrerá em atraso na execução do objeto licitado se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2016 e seu Termo de Referência (e subcláusulas 4.1, 4.5, 4.8.1, 4.8.1.1, 4.8.2, 4.9 e 4.12 da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato).

9.2. A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado. A CONTRATADA será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não execução do objeto contratado, após o prazo estipulado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2016 e seu Termo de Referência (e subcláusulas 4.1, 4.5, 4.8.1, 4.8.1.1, 4.8.2, 4.9 e 4.12, da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante [REDACTED].

10.2. A garantia terá seu valor corrigido nas mesmas condições em que os preços contratados restarem atualizados.

10.3. Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

12.1. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato no HUSM-UFSM, o servidor Ricardo Camargos Lopes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões judiciais, eventuais controvérsias, bem como os casos de inadimplência, a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispuser a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

Santa Maria, [redacted] de [redacted] de [redacted].

CONTRATANTE - Gerente Administrativo

CONTRATADA

CONTRATANTE - Superintendente

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por email para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações
(atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23541.000135/2016-29**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ALVO CONTROLADA, PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA, CUMULADA COM FORNECIMENTO DE SERINGAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência, que faz parte do **Editais do Pregão nº 052/2016**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Hospital Universitário de Santa Maria é referência em saúde para a região centro do Rio Grande do Sul. Sendo um órgão integrante da Universidade Federal de Santa Maria, atua como hospital escola, com sua atenção voltada para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e assistência em saúde. Outro fator que ressalta a importância do HUSM é o fato de ser um dos poucos hospitais da região centro que atende pelo SUS. São prestados diversos serviços especializados. No HUSM são atendidos pacientes encaminhados pela 4ª Coordenadoria de Saúde, oriundos de outros municípios, tendo em vista que o HUSM é hospital de referência para a região. Por isso, o Hospital Universitário precisa se adequar constantemente a estas situações para continuar prestando seus serviços com a mesma competência e qualidade já conhecidas pela comunidade nestes mais de 30 anos de atuação.

2.2. A contratação justifica-se tendo em vista que as bombas de infusão para anestesia alvo controlada são para uso no centro cirúrgico em procedimentos anestésicos. Portanto, a sua utilização representa a otimização dos procedimentos e também objetiva a economia, reduzindo ou eliminando a compra de seringas preenchidas com propofol, conforme informação do Setor de Farmácia Hospitalar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (**ANEXO I**) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo a sua duração se estender até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, mediante aditamentos anuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 052/2016** e seus anexos.

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 052/2016** e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 052/2016**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1. A Contratada deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão 052/2016, Termo de Referência e Termo de Contrato.**

7.1.2. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato, quando for o caso.

7.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto (instalação ou fornecimento de materiais), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso devendo ser fornecido: número telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço para correspondência.

7.2. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: Os mesmos devem estar em plenas condições de uso e possuírem peças de reposição.

7.2.1. Deve ser informado a quantidade de equipamentos novos e usados que virão a ser entregues.



7.2.2. Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.

7.2.3. Os equipamentos devem possuir bateria interna com autonomia mínima de 90 (noventa) minutos ininterruptos em funcionamento.

7.3. O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

7.4. A vencedora deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um eletrônico (e-mail) para a realização dos contatos entre o HUSM e a empresa.

7.5. A vencedora será responsável pela manutenção, preventiva, preditiva e corretivas bem como pelo fornecimento de quaisquer peças necessárias.

7.5.1. A manutenção preventiva e aferição dos equipamentos deve ser realizada, no mínimo, uma vez ao ano. Deve ser emitido laudo técnico emitido pelo profissional responsável, descrevendo o serviço realizado, as peças substituídas e os resultados das aferições e calibrações.

7.5.1.1. Nas manutenções preventivas o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.1.2. O número de equipamentos que poderão ser retirados simultaneamente será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Devendo ocorrer agendamento prévio com o responsável pelo contrato no HUSM.

7.5.2. A manutenção corretiva tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato da CONTRATANTE para sanar os vícios. Alternativamente a vencedora poderá fornecer equipamento de substituição.

7.5.3. Caso os equipamentos necessitem ser transportados para sede da licitante vencedora, todas as despesas correrão por conta desta.

7.6. A vencedora deverá realizar treinamento para atualização dos usuários, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

7.7. Ao final do contrato a CONTRATADA é responsável pela retirada dos equipamentos do Hospital.

7.8. DO MATERIAL A SER FORNECIDO: As seringas devem constar como homologadas no manual do equipamento de infusão ofertado.

7.9. O prazo para entrega do material é de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir do pedido realizado pelo HUSM.

7.10. O fornecimento será fracionado conforme as necessidades do HUSM.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1. O Termo de Referência é composto de **02 (dois)** itens.

8.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados na tabela a seguir.



Equipamento (locação)						
Item	Descrição	Qtde.	Valor unid. mensal (R\$)	Qtde meses	Total mensal R\$	Total anual R\$
1	Locação de bomba de infusão para anestesia alvo controlada (IAC), conforme descritivo constante no Apêndice I.	12 unid.		12		
Materiais de consumo atrelados ao item 1 – ESTIMATIVA ANUAL						
	Descrição	Qtde. Anual estimada	Unit. R\$	Total R\$		
2	Seringa de 50 ml descartável, compatível com a bomba de infusão ofertada no item 1. Deve ser homologada para a utilização com a bomba de infusão ofertada.	4800 unid.				

8.3. DESCRITIVO TÉCNICO: ITEM 1: Bomba para infusão para anestesia alvo-controlada com as seguintes características técnicas mínimas.

XII- Com administração de medicamentos pelo método de Infusão Alvo Controlada para anestesia (do inglês TCI – Target Controlled Infusion), cálculo de dose, volume e tempo, vazão e volume.

XIII- Deve possuir bloqueio de fluxo livre, prevenindo o fluxo indesejado de medicação durante depois da troca de seringa.

XIV- Modos de infusão mínimos: modo de anestesia intravenosa, infusão plasmática alvo controlada e infusão contínua.

XV- Infusão alvo controlada para Propofol, Remifentanil, com protocolos Marsh, Schneider.

XVI- Deve possuir biblioteca de fármacos com protocolos, com possibilidade de inclusão de dados e informações de, pelo menos, 100 fármacos.

XVII- Opções de infusão por taxa, volume e tempo, sendo que, quando dois desses parâmetros são informados, o terceiro é calculado automaticamente.

XVIII- Deve possuir display para visualização de gráficos e informações de infusão.

XIX- Deve possuir sensor de oclusão.

XX- Funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba.

XXI- Deve possuir mecanismo que permita sua fixação em suporte.

XXII- Alimentação:

c. Rede elétrica 220 V – 60 Hz.

d. Bateria interna com autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento.

XXIII- Condições gerais:

a. Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo.

b. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado.

c. Anexar à proposta catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas.

d. O proponente é o responsável pela entrega adequada dos equipamentos no HUSM.

XXIV- Treinamentos:

a. Deverão ser realizados, no HUSM, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais do HUSM dominem a utilização dos equipamentos.

b. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da contratada.

XXV- Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento.

XXVI- Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.



XXVII- Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, para avaliação.

ITEM 2: SERINGA PARA BOMBA ALVO CONTROLADA

I- O produto ofertado deve constar como homologado no manual do equipamento descrito no item 1 ofertado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28º do Decreto n. 5450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Adicionalmente, poderão ser utilizadas as penalidades previstas na Lei 8.666/1993 de forma subsidiária e de acordo com a gravidade da conduta.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou não assinar ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto, ou não substituir/reparar o objeto fornecido fora das especificações, no prazo máximo estipulado neste Edital;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;

9.3. O licitante/adjudicatário que ensejar o retardamento da execução do objeto, ou não substituir/reparar o objeto fornecido fora das especificações, no prazo máximo estipulado neste Edital (9.2. IV) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. A licitante vencedora incorrerá em **atraso** na execução do objeto licitado (LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ou no descumprimento da obrigação de reparação do objeto fornecido fora das especificações, se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no Termo de Referência (Itens 7.3, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.2, 7.6 e 7.9) e Minuta de Termo de Contrato (subcláusulas 4.1, 4.5, 4.8.1, 4.8.1.1, 4.8.2, 4.9, 4.12 da Cláusula Quarta) em anexo ao presente Edital.

9.3.1.1. A **multa** em caso de **atraso** na execução do objeto licitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado, ou sobre o valor do objeto que deixar de ser reparado.

9.3.2. A licitante vencedora passará a ser considerada **inadimplente** a partir do 15º (décimo quinto) dia da não execução do objeto licitado (LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ou da não realização da reparação do objeto fornecido fora das especificações, após o prazo estipulado no Termo de Referência (Itens 7.3, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.2, 7.6 e 7.9) e Minuta de Termo de Contrato (subcláusulas 4.1, 4.5, 4.8.1, 4.8.1.1, 4.8.2, 4.9, 4.12 da Cláusula Quarta) em anexo ao presente Edital.

9.3.2.1. A **multa** em caso de **inadimplemento** da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado, ou sobre o valor do objeto que deixar de ser reparado.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 9.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

9.5. A penalidade de **multa** pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.